

DECRETO Nº 3001.0108-0001/2018.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS LICENÇAS PRÊMIOS, DEFERIDAS OU EM TRAMITAÇÃO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIBANO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência em que a Administração Pública, em todos os seus setores, deve concretizar atividade administrativa disposta à extração do maior número possível de efeitos positivos aos administrados, devendo sopesar relação de custo- benefício, buscar a otimização de recursos, em suma, ter por obrigação de dotar da maior eficácia possível todas as ações da municipalidade.

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, em que os interesses da coletividade são mais relevantes que os interesses individuais.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela em que a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos, quando passíveis de revogação, por motivo de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO a crise econômica vivenciada pelo Município no momento hodierno, o que vem comprometendo a arrecadação municipal, pondo em risco o equilíbrio fiscal do município.

CONSIDERANDO que mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, que vem sendo realizada desde o ano de 2017, ainda se faz necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas garantir a adequada prestação de serviços à sociedade paraibanense.



CONSIDERANDO o atual quadro reduzido de pessoal efetivo para o desenvolvimento dos serviços essenciais de abastecimento de água, saneamento básico, coleta de lixo, dentre outros.

CONSIDERANDO que as licenças prêmios implicam aumento de despesa na folha de pagamento dos servidores públicos da Municipalidade, ocasionando necessidade de suspensão.

CONSIDERANDO que o Município de Paraibano deve obedecer os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

DECRETA

Art. 1º - Suspender a partir de 01.08.2018 (quarta-feira) até 01.08.2019 (quinta-feira) a tramitação de quaisquer processos ou atos administrativos que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento de pessoal públicos de Municipalidade.

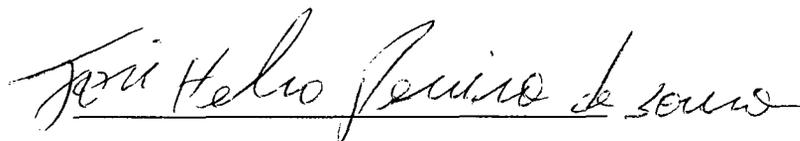
Parágrafo único – Os processos em andamento, independente da fase em que se encontrem, devem ser restituídos ao órgão ou entidade de origem.

Art. 2º - Suspender até 01.08.2019 (quinta-feira) a concessão de usufruto de licença prêmio, deferidas ou em tramitação, em caso de necessidade de substituição que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Fica revogado o Decreto nº 3001.0801.0001/2018.

Palácio Municipal João Furtado Brito, Gabinete do Prefeito Municipal de Paraibano, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de julho de 2018.



JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

